



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **4257-15-7745**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **16/11/2015**

Solicitante:

CAMBIUM BRASIL SOLUÇÕES EM TI LTDA

AVENIDA MERCEDES BENZ 170 DISTRITO INDUSTRIAL

13054-750 - CAMPINAS - SP

Fabricante:

CAMBIUM NETWORK, LTD.

**UNIT B2, LINHAY BUSINESS PARK, EASTERN ROAD,
ASHBURTON, NEWTON ABBOT, DEVON**

WALES - INGLATERRA

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 12663/15, emitido pelo **OCD - Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transceptor Digital - Categoria II

Modelo(s):

PTP 820C L6 GHz

PTP 820S L6 GHz

Serviço/Aplicação:

Serviço Fixo

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tipo de Modulação	Possui antena acoplada?
5925,0 a 6425,0	0,391	29M6G7W	64QAM	NÃO
5925,0 a 6425,0	0,396	29M6G7W	128QAM	NÃO
5925,0 a 6425,0	0,39	29M6G7W	256QAM	NÃO
5925,0 a 6425,0	0,254	29M6G7W	512QAM	NÃO
5925,0 a 6425,0	0,251	29M6G7W	1024QAM	NÃO
5925,0 a 6425,0	0,162	29M6G7W	2048QAM	NÃO

- Taxa máxima de transmissão: 141,114 Mbit/s(64QAM), 169,562 Mbps (128QAM), 194,851 Mbps (256QAM), 207,597 Mbps (512QAM), 239,656 Kbps (1024QAM) 261,357 (2048QAM).

- Tipo de aplicação: Ponto-a-ponto.

Observações:

- As unidades fabris constam do certificado de conformidade.

- Na sua utilização, o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração